



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 017/79-E*

AUTOR: - *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: - *"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 85.
DE 19 DE JUNHO DE 1979.

014/49-E

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna; autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer despesas com a aquisição de mastros para bandeiras, torre para rádio e execução de cimentado e calçada para a complementação da construção do prédio da Delegacia e Cadeia, desta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

8.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.3.- DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070211.17 - Construção de Casa para Moradia.....CR\$. 50.000,00

TOTALCR\$. 50.000,00

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1979.

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi: 20/06/79
ANGELA RAMALHO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 93, DE 19/06/1979 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- A presente proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contabilidade, um Crédito Especial na importância de CR\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com a complementação da construção do prédio da Delegacia e Ca-deia desta cidade, cuja complementação depende da aquisição de mastros para bandeiras, torre para instalação de rádio, cimentado e calçada.

Para atender as despesas com a execução da Lei, será anulada parcialmente, na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba orçamentária vigente que a seguir discriminamos: 8.- Encargos Gerais do Município. 8.3- Despesas Diversas da Administração. Cat. Econômica= 4110.00- Obras Públicas. Func. Programática= 03070211.17- Construção de Casa para Moradia.

Ante ao exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei sob o nº 93 venha a ser aprovado por essa prestigiosa Corporação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 017/79-E, deu entrada nesta Secretaria no dia 20/06/79.

Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

Directora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 017/79-E, foi apresentado no Expediente da Sessão Ordinária de dia 21/06/79, Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

Directora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 017/79-E, foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação, no dia 25/06/79, para examinar Parecer.

Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

Directora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que no dia 28/06/79, o presente Projeto de Lei nº 017/79-E, foi devolvido nesta Secretaria.

Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

Directora da Secretaria Administrativa

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 017/79-E, / sofreu Discussão e Votação Única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dia 28/06/79, em razão da aprovação do Requerimento de Urgência Especial, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes; tendo sido elaborado Pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finanças / e Orçamento durante o Expediente da mesma Sessão.

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/79, através do Ofício de nº // 590/79, de 29/06/79.

Ibiúna, 29 de Junho de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA

Directora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de finanças e
orçamento ao Projeto de Lei Nº 017/79-E.

O projeto sendo legal e constitucional e sob o regime de urgência especial ha que ser aprovado, uma vez que a nossa Delegacia de policia esta mal alojada em um prédio da SABESP, sendo que possui um prédio novo a sua disposição, após os reparos que se solicita na presente propositura.

Pela aprovação

José Gomes

Relator

Firmino P da Cruz

João Rabel



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação.

fls. 95

Passer ao Projeto da Lei n.º 017/79-E, do
Clube do Executivo, que dispõe sobre a abertura de
um Crédito Especial na importância de Cr. 10.000.00.

A verba pleiteada pelo senhor Prefeito, se destina, uma vez, a complementar obras da Alugação de Polícia local, bem como a Caderneta Pública.

Não existe justificativa para a aplicação desta verba municipal em próprio do Estado, ao qual compete realizar suas próprias edificações e reformas.

Ademais, não sabemos se já foi complementado o Convênio firmado entre a municipalidade e o Estado, condições exigidas para sabermos se exista obrigação do município em dispor a importância pleiteada.

O ideal seria que o presente projeto fosse colocado sob melhores estudos, solicitando-se informações, do acima exposto ao senhor Prefeito.

Não sabemos, ainda, se a Torre e as outras para Landeiras serão doados ao Estado ou continuando pertencendo ao município.

Pela razão sob o regime de urgência especial.

Voto em separado. Contrário
O parecer da Comissão de Justiça
e Redação, favorável ao projeto
Bem o Poderão de

Comissão de Justiça e Relações

115.96

S. Presidente:

Os artigos acima estão incorretos.

O presente Projeto de Lei não foi apresentado na sessão ordinária de dia 21.6.79, mas, isto sim, foi lido no expediente da mesma.

Outrossim, embora esteja autenticada por a proposição foi encaminhada ao Presidente das Comissões, ~~for esta encaminhada~~ deveria constar que o encaminhamento foi feito ao Presidente de Comissões de Justiça e Relações.

Há que se tornar sem efeito as duas artidões, lavrando-se outras corretamente.

Antes, porém, ~~tem~~ há que se autenticar que a proposição deu entrada na Secretaria Administrativa.

haver na data constante às p. 01.

~~Finalmente, a mesma decisão não
deverá ser há qualquer outro
resumo quanto ao caso de apelação~~

Finalmente, solicito a V. Ex. manda
informar se há pedido de urgência, for
mulado pelo Chefe de Executivo.

Gaurindo B. de Moraes
Miguel Pereira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental, de /
acordo com o Artigo 133, ítem IV, letra "c" do Regimento Interno,
sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis /
de n.ºs. 017 e 018/79-E, de autoria do Chefe do Poder Executivo, /
que "Dispõem sobre: abertura de um Crédito Especial na importân//
cia de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e abertura de um //
Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 396.082,81 (trezentos e /
noventa e seis mil, oitenta e dois cruzeiros e oitenta e um centa
vos), respectivamente.

= FADLO RAHAL =

Fadlo Rahal

Dr. Jo

Miguel Pereira da Silva

Miguel Pereira da Silva

Roberto Pinheiro

Roberto Pinheiro

Roberto Pinheiro

Roberto Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 590/79

Ibiúna, 29 de junho de 1.979.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a. /
o Autógrafo de Lei nº 011/79, referente ao Projeto de Lei nº 23/
desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 017/79-E, /
aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os/
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/09/79

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova e, eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de mastros para bandeiras, torre para radio e execução de cimentado e calçada para a complementação da construção do prédio da Delegacia e Cadeia, desta Cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

8.- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.3.- DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA - 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 03070211.17 - Construção de Casa para Moradia..

.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL.....Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =